



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/SEMEC/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Data: 18/12/2019

Hora: 09h00 (Brasília-DF) local)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Valor Estimado: 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, através da Pregoeira Karina Santos de Carvalho nomeada pelo Decreto 4.717/PMMA/2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **64/CPL/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento **POR LOTE**, tendo por finalidade a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei 147/2014) Decreto Municipal nº 1846/PMMA/2019 que dispõe sobre a regulamentação Do Sistema de Registro de Preços no Município de Ministro Andreazza/ RO , aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.

1 ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.licitanet.com.br até as **09h00min horas do dia 18 de dezembro de 2019**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.3 Todas as divergência em a descrição do objeto entre edital e **Plataforma de Pregões Eletrônicos - LICITANET** deve ser obedecer as descrição do edital anexo I (termo de referencia).



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEICULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO.

2.2 Todas as referências do objeto se encontra no TERMO DE REFERENCIA no anexo I deste edital e Para realização dos trabalhos, deverá se utilizar equipamentos de acordo com NBR 13133/94, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, calibrados e aferidos.

3. DO VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL: O valor global que o Município de Ministro Andreazza dispensará será de até R\$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada na Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, *site* www.licitanet.com.br, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *sítio* constante no Item 7 deste edital.

4.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

4.1.3 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, *via internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
----------------	----------------	-----------------	-----------------



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15
------------	------------	------------	------------

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no sistema LICITANET (em campo próprio) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

4.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

4.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

4.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

4.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública desta Municipalidade Direta ou Indiretamente.

4.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

5.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

- 5.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 5.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
- 5.5 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 4.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.
- 5.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de **cinco** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.2 A prorrogação que se refere o subitem 5.5.1 deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.5.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos via HABILITANET e também por E-MAIL cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, sendo, também facultada ao Pregoeiro a consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

6.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ⁴ao



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

6.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a enviar em prazo a ser estipulado durante o certame, documento válido que comprove o atendimento.

6.2 - O participante deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à primeira publicação do Aviso deste Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- i) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro contrato, sob as penas cabíveis;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores.
- k) Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado sendo compatível com o objeto licitado.

6.2.2 - Documento Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

l) As declarações:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

- a) Declaração de MEE/EPP/COOP;
 - b) Declaração de Ciência do Edital;
 - c) Declaração de Fato Superveniente;
 - d) De que não possui em seu quadro funcional menor;
 - e) Declaração Independente de Proposta.
 - f) Declaração de que os sócios, gerentes ou dirigentes não são servidores públicos do município de Cacoal-RO. (Constante no item 7.8 do Anexo II deste edital).
- II) Todas as declarações, com exceção da letra “f”, acima são exigidas on line, sem concordar (Sim ou Não) não tem opção para cadastrar a proposta de preço, no Sistema LICITANET.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, órgão **promotor** da licitação, com apoio técnico e operacional da Plataforma de Pregão Eletrônicos - LICITANET.

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.5

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: eampregaoministro@gmail.com. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3448-2361, ou ainda, protocolar o original junto a CPL – Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Pau Brasil - Centro em Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919 - 000.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9. DA PROPOSTA



Departamento de Licitação

C P L
Processo N°77
Folhas _____

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

- 9.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1 Valor (unitário e total, incluindo frete, taxas, impostos), etc.;
- 9.4.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 9.4.2.1 A marca, a procedência, a quantidade, e todas as informações que ajudem a melhor identificar o serviços , indicando o quantitativo e sua especificação;
- 9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.8 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 9.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

10.1 Para efeito de cotação, a quantidade mínima a ser cotada deverá ser a totalidade apresentada no Termo de Referência, para cada item de interesse da licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

11.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances; para a negociação prevista na “DA NEGOCIAÇÃO”;

12.2.2 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

12.2.3 A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

13.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

14 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

14.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

14.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.7 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

14.7.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

15 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

15.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

16 DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

16.1 Se, após a fase de lances, restarem duas ou mais propostas empatadas, como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, [conforme Lei Complementar nº 123, de 2006](#), quando for o caso;

16.2 Caso não se efetue o desempate conforme item 16.1, serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **5% CINCO POR CENTO** acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto 7174/2012, conforme o critério de julgamento:

16.2.1 Sucessivamente, aos bens:

16.2.1.1 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com processo produtivo básico – PPB;

16.2.1.2 Ao bem com tecnologia desenvolvida no País;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

- 16.2.1.3** Ao bem produzido de acordo com processo produtivo básico.
- 16.2.2** Se, após a adoção destes critérios de desempate, ainda restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:
- 16.2.2.1** Sucessivamente, aos bens:
- 16.2.2.1.1** Produzidos no País;
- 16.2.2.1.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 16.2.2.1.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 16.3** Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 16.1.1.1, 16.1.1.2, 16.1.1.3 e logo após 16.1.2.1.1, 16.1.2.1.2 e 16.1.2.1.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 16.4** Consideram-se bens de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 16.4.1.1** Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- 16.4.1.2** Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

17 DA NEGOCIAÇÃO

- 17.1** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 17.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.3** Encerrada a negociação, caso o preço da melhor proposta seja superior a Valor de referência, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, III da Lei Complementar Nº 123/2006 c/c Art. 9º, II e Parágrafo único do Decreto 6.204/2007, pará



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

realização de certame aberto à ampla participação.

18 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 18.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 18.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** pelo valor **DO LOTE**.
- 18.3 Será desclassificada a proposta final que:
- 18.3.1 Contenha vícios ou ilegalidades;
- 18.3.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 18.3.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 18.3.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 18.3.3.2 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura para orientar sua decisão. Caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA- PMMA não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 18.5 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 18.6 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 19.1 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 19.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 19.3 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
- 19.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

20 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1 Após a sessão de lances, na fase de Convocação de Anexos, os documentos exigidos neste edital, bem como a Proposta de Preços READEQUADA em função do menor preço ofertado, deverão ser anexados junto ao sistema pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 20.2 Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser entregues em seus originais (ou cópia autenticada por servidor) pelo licitante vencedor, ao pregoeiro oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Ministro Andreazza – RONDONIA, Avenida Pau Brasil, 5577 – Centro – Ministro Andreazza - Rondônia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou ainda remetidos pelo serviço postal ‘Sedex’ no prazo máximo de 24 horas), contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RONDONIA,
CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
KARINA SANTOS DE CARVALHO- PREGOEIRA
AVENIDA PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – MINISTRO ANDREAZZA - RONDÔNIA,
CEP: 76.919-000

- 20.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 20.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA** dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.



Departamento de Licitação

- 21.3 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 21.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 21.5 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 21.5.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 21.6 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 21.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 21.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 21.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 21.6.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 22.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 22.4 Previamente à formalização da contratação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO** realizará consulta ao HABILITANET para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 22.5 Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - PMMA poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 22.6 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

23 DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- 23.1 Após a homologação da licitação, será emitida a nota de empenho em substituição ao instrumento Contrato conforme a lei vigente.
- 23.2 A ata/contrato e nota de empenho poderão ser remetidos por meios tecnológicos (fax ou e-mail), tal qual determinado na decisão nº 236/2013/GCPCN, proferida no processo nº 4.111/2013.
- 23.3 O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

convocação, aceitar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.3.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para o aceite da Nota de Empenho (NE), a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 3(três)dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

23.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5 Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 DO REAJUSTE

24.1 O preço é fixo e irredutível.

25 DO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a emissão de nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos documentos constantes no projeto básico, bem como dos comprovantes de adimplência da contratada.

25.2 As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto/ **AÇÃO PROGRAMÁTICA 02.005.04.122.0007.2.188 RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS**

33.90.39.00.00 ,Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ,Despesas Prevista no Orçamento de 2019 .

02.005.04.122.0007.2.188 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.005.04.122.0007.2.014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.006.12.361.0016.2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
40%

3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

02.006.12.361.0042.2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE
ESCOLAR-PNATE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

02.010.20.606.0034.2.147 – APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA
PRODUTIVIDADE

AGROSSIL VOSPASTORIL

3.3.90.93.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.002.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar (MAC).

02.007.10.301.2.041 - Manutenção de Atividade do (PAB).

02.007.10.305.0026.2049 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção (PFVPS).

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.008.122.007.2.022- Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAS.

02.008.08.244.0036.2.081- Manutenção das atividades do Atendimento as Famílias.

02.008.08.243.0029.2.167- Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e
fortalecimento
de vínculos –SCFV.

02.008.08.244.0055.2.103-Manutenção do Programa Bolsa Família índice de Gestão
Descentralizada
IGD Suas.

02.009.08.122.0008.2.028- Atendimento aos Serviços Administrativo – conselho Tutelar.
Elemento de Despesas.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

26.1 As obrigações da contratada e da contratante estão previstas no Termo de Referência, devendo ser observadas com rigorosidade para atender as exigências.

27 DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

27.1 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

27.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28 DAS SANÇÕES

28.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.01 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.02 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.03 Fraudar na execução do contrato;

28.1.04 Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.05 Cometer fraude fiscal;

28.1.06 Não manter a proposta.

28.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.01 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.3 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

28.4 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.4.01 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.4.02 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

28.4.03 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

28.5.01 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

28.5.02 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.5.03 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29 DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO

29.1.01 Constituem motivos para rescisão do contrato:

29.1.02 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

29.1.03 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

29.1.04 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

29.1.05 O atraso injustificado no início do fornecimento;

29.1.06 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

29.1.07 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

29.1.08 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

29.1.09 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.10 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

29.1.11 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

29.1.12 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.13 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

29.1.14 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.15 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

29.1.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.1.17 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

29.1.18 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

29.1.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

29.1.20 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

30 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

30.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

31.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

31.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

31.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

32 DO FORO

32.1 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça da Comarca de Cacoal/RO.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

33.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.9 Não haverá indenização em caso fortuito ou de força maior. Igualmente impertinente indenização por parte da Administração na hipótese em que a contratada der causa à rescisão contratual.

33.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pau Brasil, 5577 – centro – Ministro Andreazza RO, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO

Ministro Andreazza/RO dia 13 de Novembro de 2019.

Karina Santos de Carvalho
Pregoeira
Decreto nº 4.717/PMMA/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata-se das especificações acerca da contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos leves e pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e secretarias participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas no instrumento em questão.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão se refere à contratação de serviços de lanternagem, pintura, tapeçaria, funilaria e capotaria, com fornecimento de materiais e acessórios de acordo com as áreas abrangidas para manutenção dos veículos leves médios, utilitários e máquinas pesadas, maquinários e tratores, independente de marca, conforme especificações do presente documento.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A tabela a seguir trás as o quantitativo e a descrição dos serviços a que se refere este Termos de Referência.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

Item	Descrição	Secretaria	Tipo de Veículo	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eodesc. Super, placa NBE 8947, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
02	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/Induscar Foz U, placa NBM 0867, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
03	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eode.S.Ore, placa NDV 6102, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
04	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/Induscar Foz U, placa NCJ 2372, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

05	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eod Esc.Super, placa NBE 6517, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
06	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eod E. Hd Ore, placa NEG 9558, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
07	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eod.E.Hd Ore, placa NEG 9468, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00
08	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado marca e modelo Ônibus Vw/15.190 Eod E.Ore, placa NEG 9538, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMC	Pesado	HS	45	R\$ 150,00	R\$ 6.750,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

09	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo médio porte marca e modelo Caminhonete Triton /L200 Outdoor, placa NEA 3655, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Médio Porte	HS	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
10	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve marca e modelo VW/GOL 1.6, placa NDL 4706, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Leve	HS	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve marca e modelo Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCV 3058, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Leve	HS	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
12	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo médio porte Iveco City e Cass. 70C Micro-Ônibus placa NBG 4507, ano 2011/11, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMEC	Médio Porte	HS	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

	SEMÁS	Médio Porte	HS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
13	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo médio porte Fiat Strada Wordking CD Placa NCE 5326, ano 2013, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Médio Porte	HS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
14	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Fiat Palio Fire Economy Placa NCN 0594, ano 2013/14, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Leve	HS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Gol 1.0 Volkswagem Placa NBW 7747, ano 2012/13 veículo, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Leve	HS	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Chevrolet Spin placa NEF 8358, ano 2014 veículo leve, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Leve	HS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

17	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Ford Caminhão Cargo C 2628, placa NEE 7733, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
18	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Ford Caminhão Cargo 2622, placa NDM 6615, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
19	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Caterpila Moto Niveladora 120 B, placa PAT 10151, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
20	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Moto Niveladora 120 K, placa PAT 10146, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

21	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado New Holland Moto Niveladora RG 140-B, placa PAT 8916, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
22	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Retroescavadeira B90B, placa PAT 8551, compreendendo: lanternagem em geral funilaria,	SEMOSP	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
23	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Escavadeira W130, placa PAT 8808, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
24	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Case Pá Carregadeira621, placa PAT 9988, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e	SEMOSP	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

25	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo médio porte Chevrolet S10 Executiva, placa JXI 7908, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Médio Porte	HS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
26	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo médio porte Volkswagen Saveiro CS STMB, placa NCO 9791, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Médio Porte	HS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
27	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Volkswagen Gol Paver 1.6, placa NDJ 7883, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Leve	HS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
28	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado, Scania Caminhão Truck, placa NBH 5651, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMOSP	Pesado	HS	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

29	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Chevrolet/S10 LT DD4, placa NDP 9616, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Médio Porte	HS	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
30	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Honda/NXR 150 Bros ES, placa NDK 0186, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Leve	HS	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
31	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Caminhão VW/26.280 CRM 6x4, placa NCQ 9555, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Pesado	HS	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
32	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Caminhão VW/26.280 CRM 6x4, placa OHP 8634, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	Pesado	HS	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo N°77
 Folhas _____

33	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Caminhão Iveco/Vertis 130V19, placa NCN 9597, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	260	R\$ 150,00	R\$ 39.000,00
34	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve Fiat/Uno Mille Way Econ, placa NCE 4583, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Leve	HS	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
35	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Retroscavadeira, New Holland B95B, Chassi: HBZNB95BCJAH17776, nº de série NJAH17776, compreendendo: lanternagem em geral funilaria,	SEMAGRI	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
36	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Case/Retroscavadeira, Chassi: HBZN580NJDAH09013, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

37	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Carterpilla 924 G/Pá Carregadeira CAT 092 GLRTA01101, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
38	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado LS PLUS 80CV/Trator agrícola, Chassi: 9BLP08001JG000760, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
39	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado LS PLUS 80CV/Trator agrícola, Chassi: 9BLP08001JG000277, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
40	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo pesado Agrale/Biodiesel/30CV/Trato Agrícola, Chassi: G0024297, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMAGRI	Pesado	HS	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

41	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Caminhonete HILUX 4x4, placa NCU 3904, ano 2017, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
42	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Caminhonete S/10 cabine dupla, placa NCC 7094, ano 2014, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
43	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Micro-Ônibus Completo, placa NDJ 9748, ano 2007, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
44	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte MITSUBISCHI L200 TRITON, placa OHV 7119, ano 2012, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

45	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Ambulância SPRINT RONTAN, placa NCM 3957, ano 2016, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
46	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Ambulância FORD COURIER, placa OHP 1298, ano 2015, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
47	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte Ambulância MONTANA, placa NCZ 0221, ano 2017, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
48	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo de médio porte VAN marca RENAUT MÁSTER MINIONIBUS, placa QTB 4428, ano 2018, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Médio Porte	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

49	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve ETIOS HB X, placa NEB 2284, ano 2018, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Leve	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
50	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve UNO MILLE WAY ECONOMIC, placa NCV 3058, ano 2011, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Leve	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
51	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve RENAULT SANDEIRO, placa NCY 6911, ano 2017, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Leve	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
52	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve PALIO FIRE WAY, placa OHR 5886, ano 2015, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Leve	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

53	Contratação de empresa especializada, com base no critério de julgamento do menor valor, para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para o veículo leve RENAULT SANDEIRO, placa NCY 6971, ano 2017, compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	SEMSAU	Leve	HS	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 581.400,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A referida contratação visa manter o bom funcionamento dos veículos leves e pesados, desta Prefeitura Municipal e secretarias participantes.
- 1.2. Esta Prefeitura Municipal utilizará o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4. Justificadamente, portanto, opta por realizar a presente licitação, valendo-se de um Pregão Eletrônico por registro de preços para a realização da referida contratação.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação dos serviços enquadra-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor da presente aquisição dos materiais de consumo é de R\$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - 8.1.1. O Setor requisitante da contratante realizará a solicitação dos serviços a contratada, as quantidades e o envio da nota de empenho, autorização de serviço ou outro instrumento similar e combinará as especificações previstas neste Termo;
 - 8.1.2. A nota fiscal emitida deve ser de serviços;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

- 8.1.3. Os serviços serão prestados nas dependências da contratada ou outro que for indicado;
- 8.1.4. Os serviços deverão ser executados com a adoção de todas as medidas de segurança, previstas e necessárias, incluindo a utilização dos EPIs obrigatórios;
- 8.1.5. O serviço será vistoriado pela contratante quando assim julgar necessário;
- 8.1.6. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados;
- 8.1.7. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:
- 9.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme pedido/requisição do licitante e serão realizados nas dependências da empresa vencedora do certame. Dos participantes os serviços deverão ser prestados conforme solicitação das mesmas observando o tempo de execução de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido por escrito dos licitantes;
- 9.1.2. Os transportes e deslocamentos dos veículos leves e pesados bem como das máquinas pesadas serão por conta do Contratado;
- 9.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigido/refeito/substituído, à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 10.1.1. Os serviços serão executados conformes normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT).

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário for.
- 11.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Nota de empenho, na forma que segue:



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

11.2.1. O requisitante entrará em contato com o prestador de serviço para entregar a Nota de Empenho e agendar o início da prestação do Serviço;

11.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DESCRIÇÃO DETALHADA

12.1. A exigência da distância máxima de 30 km da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede desta CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do futuro CONTRATADO de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice e versa, assim como de buscar os veículos no local, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários, teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público, e assim utilizamos o princípio da economicidade.

12.2. Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos pelo perímetro de 30 km da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

12.3. A prestação dos serviços será realizada de forma fracionada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.4. A empresa vencedora deverá realizar a manutenção dos veículos a uma distância não superior a 30 quilômetros da sede do município. Para tanto a empresa deve possuir a sua sede ou filial no perímetro urbano para que possam ser resolvidos eventuais problemas que vierem ocorrer, para que assim a administração não sofra prejuízos relacionados com a falta de informações.

12.5. Descrição clara do lote cotado de acordo com o Anexo II (Modelo de Proposta de Preço), observando as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), onde Constarão: número do lote, valor da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada, O valor trata-se de mera expectativa da administração, tendo em vista a natureza do serviço se trata de serviço por demanda, assim a estimativa foi realizada com base em histórico de realização de serviço da



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

mesma natureza praticado junto ao município de Ministro Andreazza–RO.

12.6. A prefeitura de Ministro Andreazza não possui estrutura com equipamentos adequados e com profissionais técnicos em seu quadro efetivo para atender as demandas de serviço e manutenção fazendo-se necessário a terceirização deste serviço, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade de manter a frota em circulação em condições de segurança para a execução normal dos serviços prestados a esta prefeitura.

12.7. Faz-se necessário ainda a delimitação territorial no momento da contratação destes serviços visando atender as necessidades do interesse público e assim, evitar gastos desnecessários com diárias aos motoristas e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, a serem executados esta limitação justifica-se em decorrência do princípio da economicidade e de eficiência, haja vista o alto custo para realização dos serviços de manutenção dos veículos.

13. SERVIÇO DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA

13.1. Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria; serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo com secagem rápida.

13.2. O serviço de funilaria automotiva consiste em técnicas para consertar peças de lataria dos veículos. Ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

Obs.: Os serviços de funilaria e pintura incluem a remoção e recolocação de adesivos quando necessário.

14. SERVIÇO DE CAPOTARIA

14.1. Consiste em serviço de limpeza, conserto ou substituição de estofados e cobertura interna dos veículos, em como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas e dos para brisa.

14.2. Especifica-se que em uma hora de serviço de:

14.2.1. Lanternagem: se faz necessário preparar a lataria, desamassar, cortar, lixar e preparar para a pintura;

14.2.2. Pintura: será feito a primeira demão de pintura, posteriormente segunda demão e, caso seja necessário, a terceira demão;

14.2.3. Tapeçaria: é feita a retirada de bancos e estofados, costura enchimento de estofados e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

recolocação destes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta com empregados capacitados para perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.5. Os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

16.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11. Responsabiliza por todo o deslocamento dos veículos até o prédio da oficina da empresa sendo de toda a responsabilidade o transporte dos veículos que deve ser deslocado por um caminhão de rampa ou equivalente.

16.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, e irregularidades constatadas.

17.5. O fiscal técnico deverá apresentar quando necessário ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

17.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizado.

17.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.9. O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

18.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo e;

19.1.5. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multas;

19.2.3. Penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

19.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição correrão a conta dos recursos consignados no Projeto:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.005.04.122.0007.2.188 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.005.04.122.0007.2.014 - ATENDIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA SEMOSP

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

02.006.12.361.0016.2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

02.006.12.361.0042.2.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-
PNATE

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

02.010.20.606.0034.2.147 – APOIO AO AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE
AGROSSIL VOSPASTORIL

3.3.90.93.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.002.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

02.007.10.302.0021.2.043 – Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar (MAC).

02.007.10.301.2.041 - Manutenção de Atividade do (PAB).

02.007.10.305.0026.2.049 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção (PFVPS).

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.008.122.007.2.022- Atendimento aos Serviços Administrativo da SEMAS.

02.008.08.244.0036.2.081- Manutenção das atividades do Atendimento as Famílias.

02.008.08.243.0029.2.167- Manutenção das atividades do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos –SCFV.

02.008.08.244.0055.2.103-Manutenção do Programa Bolsa Família índice de Gestão Descentralizada IGD Suas.

02.009.08.122.0008.2.028- Atendimento aos Serviços Administrativo – conselho Tutelar.

Elemento de Despesas.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As dúvidas quanto à aquisição destes materiais poderão ser tiradas através do telefone (69) 3448 -2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Ministro Andreazza, 03 de Setembro de 2019



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

Responsável pela elaboração

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Maria Aparecida Justino de Almeida
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 4.154/PMMA/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ministro Andreazza, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, autoriza a abertura da licitação pertinente e respectivas despesas em conformidade com a Lei.

Wilson Laurenti
Prefeita de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza, 03 de Setembro de 2019



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº77
 Folhas _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/SEMAS/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Nome de Fantasia _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____
 _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
 Endereço: _____ Bairro: _____
 _____ Município: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____ Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____
 _____ Banco _____ Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____
 _____ CEL/TELEFONE: _____

1-OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva corretiva e assistência técnica para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) mês.

3– DECLARAÇÃO: DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o(s) preço(s) oferecido para o(s) lote(s) acima, englobam todas as despesas de transportes, impostos, seguro e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham a incidir sobre o objeto.

5 – Se vencedora da licitação, assinará o termo de contrato na qualidade de _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF N.º _____, RG N.º _____. Residente na rua _____, nº _____, Cidade _____, Ministro Andreazza/RO, de..... de 2019.

ASS: _____
 DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

Lote I

Valor estimado do lote I R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos reais).

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, tapeçaria e pintura, para veículos pesados	Horas	1.330,00	150,00	199.500,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

ônibus e caminhões.

Lote II

Valor estimado do lote II R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil).

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, tapeçaria e pintura, para veículos médio porte micro-onibus, van e caminhonete.	Horas	380,00	100,00	38.000,00

Lote III

Valor estimado do lote III R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil quinhentos reais).

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, tapeçaria e pintura, para veículos leves exemplo gol, palio, santeiro etc.	Horas	455,00	100,00	45.500,00

Lote IV

Valor estimado do lote IV R\$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais).

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, tapeçaria e pintura, para motocicletas.	Horas	80,00	80	6.400,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

Lote V

Valor estimado do lote V R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil).

Itens	Descrição	Unidades	Quantidades	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, tapeçaria e pintura, para maquinas pesadas como tratores, moto niveladora, escavadeiras etc.	Horas	1.460,00	200,00	292.000,00



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64CPL/2018
Processo nº 77/SEMEC/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A(*nome da empresa*)....., CNPJ/MF Nº, sediada (*endereço completo*)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; (**Declarar apenas quando for o caso**)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo Nº77
 Folhas _____

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 64/CPL/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 77/SEMEC/2019**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2019, as _____, horas, de um lado o Município de Ministro Andreazza, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577, Centro em Ministro Andreazza-RO, inscrito no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. 63.762.074/0001-35, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade n. xxxxxxxx SSP/xxx, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com a interveniência da interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão na Modalidade Eletrônico nº64/CPL/2019, com escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para presta serviço conforme processo 77/SEMEC/2019, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I), celebrado entre a prefeitura e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XX, RG: XXX, endereço: XX, telefone XXX, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico SRP 64/CPL/2019.

- 1) o objeto desta ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no termo de referencia e nas disposições contidas no instrumento convocatório;
- 2) o presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.
- 3) o item registrado na ata é o seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA I - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

O fornecedor(s) deverá:

- Prestação do serviço no local indicado e na quantidade solicitada, conforme a necessidade desta Órgão requisitante.
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLAUSULA III - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

administração da presente Ata.

- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados pela imprensa oficial do Município.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS:

Foi utilizada na composição dos preços, a média aritmética obtida com base no seguinte parâmetro:

- Pesquisa de preço foi utilizada na composição do serviços pesquisa de preço no banco de dados de preços.

CLAUSULA V - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O detentor da ata terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.
- O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLAUSULA VII - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

- A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, deste que autorizada pelo Órgão Gerenciador.
- O preço ofertado pela(s) Licitante(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão na Modalidade Eletrônico SRP n. 64/CPL/2019.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão na Modalidade Eletrônico SRP n. 64/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão na Modalidade Eletrônico SRP n.º. 64/CPL/2019, pelas Licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

CLAUSULA IX – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- Deverá obedecer aos termos do termo de referencia.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, em até 30 (trinta) após retirada das mesmas na empresa(s) vencedora(s) do certame, por meio de ordem bancária na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e certificado de regularidade do FGTS.

CLAUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas e pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro da Carta Contrato.
- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- Efetuar o pagamento a Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pela secretaria da pasta requisitante.

CLAUSULAS XII – DAS PENALIDADES:

- Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as penalidades, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais.
- Pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta- contrato e as demais cominações legais.
- As penalidades previstas nesta clausula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

CLAUSULAS XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As dúvidas quanto à aquisição destes serviços poderão ser sanadas através do telefone 0(xx) 69 3448-2361, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

CLAUSULA XIV - DO FORO:

- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária da Comarca de Cacoal do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presentes.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

Ministro Andreazza, ___ / ___ / _____

de 2019.

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA DETENTORA



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
 Processo N°77
 Folhas _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA _____

O Município de Ministro Andreazza-RO, com sede na Av Pau Brasil, Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr....., portador da Carteira de identidade de n. SSP/....., e CPF de n., e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede a _____ Estado de _____, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, contratação dos serviços que contas no atos do edital 64/CPL/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o pregão 64/CPL/2019, com forma de execução por menor preço unitário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ N°	CLASSIFICAÇÃO		
				1ª		
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS		
				UNTÁRIO	TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV).

- O presente Contrato terá vigência até a entrega atestada pela comissão de recebimento, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº 77/SEMEC/2019.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 58



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andrezza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandrezza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento. **A ordem de fornecimento/empenho poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.**

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues em até dias úteis (*conforme o edital*), contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

i. Advertência;

ii. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o inciso anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea “b”, sem prejuízo de outras cominações;

iii. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II da alínea “a”, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III da alínea “a” anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. **Os preços registrados serão publicados trimestralmente** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo N°77
Folhas _____

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência



Departamento de Licitação

Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 - webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br

C P L
Processo Nº77
Folhas _____

conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____